



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**PODER LEGISLATIVO**

**BALANÇO**  
**EXERCÍCIO 2014**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**PODER LEGISLATIVO**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS  
ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS  
DO EXERCÍCIO 2014**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

# RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2014

## **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13, Inciso I a X, da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER, apresentamos este Relatório, consubstanciando as atividades desenvolvidas por esta Câmara Municipal no exercício de 2014.

**1.2.** Busca-se, também, demonstrar, em síntese, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorrida no exercício.

**1.3.** Conforme poderá ser verificado no presente relatório, esta Câmara Municipal desenvolveu suas atividades em observância à Lei do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, buscando, ainda, o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## 2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. Além deste relatório circunstanciado, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 13 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

	Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas	
	Relatório Circunstanciado	Artigo 13, I, da IN 013/TCER.
<b>Anexo 2</b>	<b>Anexo 2</b> – Resumo Geral da Receita, Lei 4.320/64.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>Anexo 12</b>	<b>Anexo 12</b> – Balanço Orçamentário, Lei 4.320/64 Artigo 101.	Instrução Normativa 0013/TCER Caput.
<b>Anexo 13</b>	<b>Anexo 13</b> – Balanço Financeiro, Lei 4.320/94, Artigo 101.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>Anexo 14</b>	<b>Anexo 14</b> – Balanço Patrimonial, Lei 4.320/64, Artigo 101.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>Anexo 15</b>	<b>Anexo 15</b> – Demonstração das Variações Patrimoniais, Lei 4.320/94, Artigo 101.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>Anexo 16</b>	<b>Anexo 16</b> – Demonstração da Dívida Fundada Interna, Lei 4.320/64, Artigo 101.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>Anexo 17</b>	<b>Anexo 17</b> – Demonstração da Dívida Flutuante, Lei 4.320/64, Artigo 101.	Instrução Normativa 013/TCER, Caput.
<b>TC 10A</b>	Relação dos Restos a Pagar Processados	Art. 13, IX, da Instrução Normativa 013/TCER.
<b>TC 10B</b>	Relação dos Restos a Pagar Não Processados	Art. 13, IX, da Instrução Normativa 013/TCER.
<b>TC 13</b>	CD - Inventário do estoque no Almoxarifado	Art. 13, V, da Instrução Normativa 013/TCER.
<b>TC 15</b>	CD - Inventário físico-financeiro dos bens móveis	Art. 13, VI, da Instrução Normativa 013/TCER.
<b>TC 16</b>	CD - Inventário físico-financeiro dos bens imóveis	Art. 13, VII, da Instrução Normativa 013/TCER
<b>TC 18</b>	Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias	Art. 13 Inciso VIII, da Instrução Normativa 013/TCER.
<b>TC 28</b>	Qualificação dos Responsáveis	Art. 13 I, Instrução Normativa 013/TCER.
	Cópia das fichas financeira dos Vereadores	Art. 13, X, da Instrução Normativa 013/TCER.
	Cópia da publicação dos servidores ativos e inativos em 31/12/2013 no Diário Oficial dos Municípios	Art. 13 da Constituição do Estado de Rondônia
	Relatório e Certificado de Auditoria	Inciso III, LC 154/96
	Parecer do Dirigente Controle Interno e pronunciamento da autoridade competente	Inciso III. LC 154/96
	Cópia da Publicação dos Balanços – Anexos 12, 13, 14 e 15	IN TCE RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### 3 – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

**3.1.** De acordo com o que dispõe o artigo 12 da Instrução Normativa 013/TCER, os balancetes devem ser entregues ao Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente.

**3.2.** Por problemas técnicos e operacionais alguns balancetes foram entregues com atraso. No entanto, enfatizamos que até a data da entrega da Prestação de Contas Anual, todos os balancetes já se encontravam nessa Corte de Contas, o que não compromete a análise e confronto dos dados apresentados, motivo pelo qual solicitamos que a ocorrência considerada seja de natureza formal.

### 4 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O Orçamento Fiscal do Município foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.040/2013, de 13 de dezembro de 2013, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2014 no montante de R\$ 43.915.458,79 (quarenta e três milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo estimado para o Poder Legislativo Municipal o montante de R\$ 2.005.855,32 (dois milhões, cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

### 5 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

**5.1.** De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	2.005.855,32
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	111.132,37
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	26.800,00
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	561.738,81
(=) DESPESA AUTORIZADA	1.582.048,88
(-) DESPESA EMPENHADA	1.578.259,52
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	3.789,36

**5.2.** A movimentação acima está devidamente demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias – TC 18, desta Prestação de Contas.

3.789,32



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## 6 - DA DESPESA REALIZADA

**6.1.** A Despesa Realizada correspondeu ao montante de R\$ 1.578.259,52 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) estando dentro da receita arrecadada, demonstrando um equilíbrio das contas.

**6.2.** A Despesa Realizada correspondeu a 99,76% (noventa e nove virgula setenta e seis por cento) da despesa autorizada.

**6.3.** Não ficou despesa inscrita em restos a pagar, tanto processada como não processada.

## 7 - DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

**7.1.** As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categorias	Valor	% em relação ao total
<b>CORRENTES</b>	<b>1.510.876,00</b>	<b>95,73</b>
Pessoal e Encargos	1.071.884,82	67,92
Transferências Correntes	438.991,18	27,81
<b>CAPITAL</b>	<b>67.383,52</b>	<b>4,27</b>
Investimentos	67.383,52	4,27
Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transf. Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.578.259,52</b>	<b>100,00</b>

**7.2.** Do total da despesa, as despesas correntes representam 95,73% e as despesas de capital 4,27%.

## 8 - DESPESA COM PESSOAL

**8.1.** A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

Transferências Correntes		Despesas realizadas com Pessoal		Aplicação (-)	
Total arrecadado em R\$	Limite de 70%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
<b>1.555.242,84</b>	<b>1.088.669,98</b>	<b>1.036.977,93</b>	<b>66,68</b>	<b>51.692,05</b>	<b>3,32</b>

**8.2.** Através do demonstrativo acima se verifica que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 29-A, § 1.º da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## 9 - DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Especificação	Valores em R\$
1. Receita Orçada	-
2. Receita Arrecadada	-
Diferença ( 1 -2) (+/-)	-
3. Despesa Autorizada	1.582.048,88
4. Despesa Realizada	1.578.259,52
5. Diferença (3-4) (+/-)	3.789,36

9.2. Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, não resultou superávit/déficit de execução orçamentária.

## 10 - DO BALANÇO FINANCEIRO

TÍTULOS	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício Anterior	0,00
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00
<b>Total</b>	0,00
<b>ACRESCIMOS:</b>	0,00
Receita Orçamentária	1.555.242,84
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Cauções	0,00
Outras Operações / Suprimento Financeiro	27.605,13
<b>Total</b>	<b>1.582.847,97</b>
<b>DEDUÇÕES:</b>	
Despesas Orçamentárias	<b>1.578.259,52</b>
Restos a Pagar	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Cauções	0,00
Devoluções Transferências Recebidas	4.588,45
<b>Total</b>	<b>1.582.847,97</b>
<b>RESULTADO</b>	<b>0,00</b>
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Caixa	0,00
Bancos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**10.1.** Não houve saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos conforme registrado no Balanço Financeiro.

**11 - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**11.1.** O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	
Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>504.181,07</b>
Bens Móveis	301.044,67
Bens Imóveis	203.136,40
Dívida Ativa	0,00
Almoxarifado	10.047,15
Valores	0,00
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>0,00</b>
Saldo Patrimonial/ Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	0,00
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>	<b>514.228,22</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	0,00
Restos a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Outras	0,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	0,00
Dívida Fundada	0,00
<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>0,00</b>
Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	514.228,22
Passivo Compensado	0,00
<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>	<b>514.228,22</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**11.2.** De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	312.856,84	32.122,90	43.935,07	301.044,67
Bens Imóveis	167.875,78	35.260,62	0,00	203.136,40
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Almoxarifado	3.955,64	58.362,59	52.271,08	10.047,15

**11.3.** O Saldo para o exercício seguinte dos Bens Móveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

## 12 - DAS VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>			<b>1.582.847,97</b>	<b>1.505.721,82</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>			<b>0,00</b>	<b>3.732,30</b>
<b>Financeiras</b>			0,00	3.732,30
Variações Monetárias e Cambiais				
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>			<b>1.582.847,97</b>	<b>1.500.091,82</b>
Transferências Intragovernamentais			1.582.847,97	1.500,091,82
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>			<b>0,00</b>	<b>1.897,70</b>
Ganhos com incorporação de Ativos			0,00	1.897,70
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>			<b>1.548.719,56</b>	<b>1.471.103,28</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>			<b>1.109.641,32</b>	<b>1.069.732,04</b>
Remuneração a Pessoal			798.342,96	780.337,52
Encargos Patronais			238.634,97	247.244,23
Benefícios a Pessoal			- 37.756,50	32.112,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos			- 34.906,89	10.038,29
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>			<b>395.143,17</b>	<b>283.806,74</b>
Uso de Material de Consumo			52.271,08	37.136,80
Serviços			342.872,09	246.669,94
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>			<b>0,00</b>	<b>13.411,63</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Juros e Encargos de Mora	0,00	285,97
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	13.125,66
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>43.935,07</b>	<b>104.152,87</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	43.935,07	104.152,87
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>34.128,41</b>	<b>34.618,54</b>

	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Ativo	67.383,52	132.918,07
Desincorporação de Passivo	0,00	9.679,33

### 13 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Tendo como objetivo realizar desincorporação de bens móveis da Câmara Municipal, sendo os veículos: Camionete S-10 Advantage 2.4 ano 2009 modelo 2010 Cor Preta Chassi 9BG138HF0AC428107 combustível gasolina placa NCH 5338, uma motocicleta Honda Mod XLR 125Cor Vermelha ano 2002 placa NCJ9302 e motocicleta Web 100 Sandown Cor Prata placa NDQ 5324 ano 2008, tendo os seguintes valores abaixo, segundo avaliação de Bens realizada em 20.05.2013.

Avaliação Patrimonial Portaria nº 651/13 de 20.05.2013

Camionete S-10 Advantage 2.4 placa NCH 5338	R\$ 20.000,00
Motocicleta XLR placa NCJ9302	R\$ 1.000,00
Motocicleta Sandown placa NDQ 5324	R\$ 700,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 21.700,00</b>

A câmara Municipal realizou Leilão de Bens Público em 01 de julho de 2014, em parceria com a Prefeitura Municipal em termo de cooperação, os Bens da Câmara Municipal foram leiloados obtendo os seguintes valores:

Camionete S-10 Advantage 2.4 placa NCH 5338	R\$ 23.200,00
Motocicleta XLR placa NCJ 9302	R\$ 2.200,00
Motocicleta Sandown placa NDQ 5324	R\$ 1.400,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 26.800,00</b>

Para a realização do Leilão foi feito através do Presidente da Câmara Municipal, juntamente com secretário Geral, uma consulta ao Tribunal de Contas, buscando saber a legalidade para usar o produto arrecadado junto ao leilão em benefício da Câmara Municipal, obtendo junto ao setor de apoio do Tribunal o Parecer Prévio nº 29/2004 do processo 375/2004, que trata do mesmo objeto, tendo como objetivo acompanhar o parecer do tribunal, o presidente autorizou a abertura de uma conta específica para receber o produto do leilão, com o objetivo exclusivo de aplicar em despesas de capital conforme comando da lei 101/00 – L.R.F., orientado pelo servidor do Tribunal de Contas tendo em vista a necessidade de diferenciar a receita oriunda do leilão de bens com o



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

duodécimo repassado pelo executivo municipal, e desta forma não ultrapassar o limite de 7% do valor da receita tributária e receita de transferência em obediência a Constituição Federal.

Desta forma foi recolhido na conta corrente nº 14.238-7 agencia 4125-4 Banco do Brasil, recebendo depósito no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) proveniente da realização do leilão, havendouma rentabilidade de R\$ 805,13 (oitocentos e cinco reais e treze centavos), sendo usado deste valor o total de R\$ 26.173,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais) em aquisição de Bens Móveis tipo ar-condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal, devolvendo ao executivo municipal o valor de R\$ 1.432,13 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) sendo R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) do valor principal e R\$ 805,13 (oitocentos e cinco reais e treze centavos) de rentabilidade.

#### **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, com este relatório de atividades, cumpre o seu dever de prestar contas do que foi possível realizar, fazendo relatar suas realizações para que todos possam tomar conhecimento e, assim, melhor avaliar o seu desempenho institucional.

As ações desenvolvidas pela Câmara Municipal foram revestidas de austeridade, buscando otimizar a aplicação de recursos e priorizar os objetivos, estabelecendo desta forma o compromisso com o trato da coisa pública.

Por último, pode-se afirmar que os resultados divulgados traduzem os esforços de todos que compõem a Administração da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de março de 2015.

  
Milton de Jesus  
Presidente/CMSFG